DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2015.11.23 08:02:41 -0200

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

Município de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDE AZUL

PORTARIA Nº 2223/2015, de 20 de Novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, E CUMPRIMENTO DAS DEMAIS RECOMENADAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI - BRAS DE SARRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

_ **CONSIDERANDO**; O teor da recomendação sob nº. 74 e 75/2014 - lavrada pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na data de 24/12/2014, Inquérito Civil sob nº. 1.34.010.0006777/2014-07, no qual o a R. Instituição Ministerial requereu pela;

_ **CONSIDERANDO**; Instalação e o regular funcionamento de registro eletrônico de frequência dos servidores públicos vinculados ao SUS, em especial aos Médicos e Odontólogos;

_ **CONSIDERANDO**; Instalação, em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde, inclusive hospitais públicos, unidades de pronto atendimento, postos de saúde, postos de programa "saúde da família" e outros, de quadros que informem ao usuário, de forma clara e objetiva, o nome de todos os médicos e odontólogos em exercício, término da jornada de trabalho, registro de frequência para consulta de qualquer cidadão;

_ **CONSIDERANDO**; Disponibilização para consulta de qualquer cidadão do registro de frequência dos profissionais que ocupem cargos públicos vinculados, de qualquer modo ao SUS;

_ **CONSIDERANDO**; Disponibilização na internet, do local, horário de atendimentos dos médicos e odontólogos, que ocupem cargos públicos vinculados de qualquer modo ao SUS.

_ **CONSIDERANDO**; Estabeleça rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem ocorrer;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica determinado a todos os funcionários públicos lotado no Departamento Municipal de Saúde de Pirangi, Estado de São Paulo, a realização do cadastro biométrico, em seus referidos departamentos até a data limite de 30/11/2015.

Mod. D.A.G. 001

1

Município de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

Artigo 2º - Fica determinada a instalação em local visível, das salas de recepção e de todas as unidades públicas de saúde, inclusive hospitais públicos, unidades de pronto atendimento, postos de saúde, postos de programa "saúde da família" e outros, de quadros que informem ao usuário, de forma clara e objetiva, o nome de todos os médicos, odontólogos em exercício, término da jornada de trabalho, registro de frequência para consulta de qualquer cidadão;

Artigo 3º - Fica determinada a disponibilização para consulta de qualquer cidadão do registro de frequência dos profissionais que ocupem cargos públicos vinculados, de qualquer modo ao SUS – Sistema Único de Saúde;

Artigo 4º - Fica determinada a disponibilização para consulta de qualquer cidadão do registro de frequência dos profissionais que ocupem cargos públicos vinculados ao SUS – Sistema Único de Saúde;

Artigo 5º – Fica determinada a disponibilização na internet, do local e horário de atendimento dos médicos, odontólogos e demais profissionais que ocupem cargos públicos vinculados ao SUS – Sistema Único de Saúde.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor á partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de Novembro de 2015.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Carla Regiane Busnardo de Souza

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração

Mod. D.A.G. 001

2

Código Localizador: EQCEFRUA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2014 –TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 54/2014, DE 05/06/2014
TERMO ADITIVO Nº 01/2015, DE 18/11/2015

Ao dezoito dia do mês de Novembro de dois mil e quinze , o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal BRÁS DE SARRO, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 11.520.659, CPF nº 005.806.338-29, residente a Avenida treze de junho , nº 200, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa , VALFER CONSTUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP, empresa jurídica ,inscrita no CNPJ: 04.109.049/0001-38 , com endereço na Rua Raul da Rocha Medeiros , n° 1624, cidade de Monte Alto-SP, CEP: 15.910-000, representado pelo Senhor Luiz Ary Pinto Ferreira , portador do RG: 5.834.536 SSP/SP , inscrito no CPF: 002.737.988-47, residente e domiciliado na Av. Jose Luiz Franco da Rocha ,n° 788 na cidade de Monte Alto-SP doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, alterar o valor do pregão , nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas técnicas e parecer jurídico a cláusula do prazo do Contrato Administrativo nº 54/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

– Fica prorrogado a duração e execução do presente contrato até 31 de Outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições acima.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 18 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

BRÁS DE SARRO

CONTRATANTE

VALFER CONSTUÇÕES E COMERCIO

Ltda –EPP.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: nº 25.269.070-9

Pedro Jesus Fernandes

RG: 10.395.648

Código Localizador: BS86ZOUC